



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

PORTARIA AD-Nº 345, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2016

**Ementa:** Designa o servidor **GLAUCIO CARDOSO ANDRADE**, matrícula **0754**, como Fiscal do Contrato nº **030/2016**, firmado entre o Confea e a Empresa **Dimep Comércio e Assistência Técnica Ltda.** Processo CF-0516/2016.

O Chefe de Gabinete da Presidência do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – Confea, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Presidente do Confea, por meio da Portaria AD-110, de 16 de março de 2016, e

Considerando o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, instituindo as normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

*Art.67. A execução do contrato deverá ser **acompanhada e fiscalizada** por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para **assisti-lo e subsidiá-lo** de informações pertinentes a essa atribuição.*

*§1º O representante da Administração **anotará em registro próprio** todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.*

*§2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a **seus superiores em tempo hábil** para a adoção das medidas convenientes.*

Considerando o Art. 69 da Portaria-AD Nº 0364 de 28 de agosto de 2015, que trata da estrutura organizacional do Confea, e, define que o Setor de Aquisição e Contratos – SETAC acompanhará e orientará a fiscalização dos contratos do Confea, conforme legislação vigente;

Considerando o Art. 70, inciso X da Portaria-AD Nº 0364 de 28 de agosto de 2015:

*X – orientar os gestores quanto à execução, acompanhamento/fiscalização e prazos contratuais.*

Considerando o Art. 71, inciso VII, da Portaria-AD Nº 0364, de 2015 do Confea;

*Art. 71. São atribuições comuns às unidades organizacionais do Confea:  
VII – Fiscalizar a execução dos Contratos administrativos firmados pelo Confea referente à sua área de atuação, com o apoio do Setor de aquisição e Contratos – SETAC.*

Considerando o inteiro teor do contrato nº **030/2016**, firmado entre o Confea e a Empresa Dimep Comércio e Assistência Técnica Ltda., referente a aquisição de licença de uso de *software* para automatização das importações dos registros de ponto eletrônico do Sistema DIMEP, com o valor total estimado de **R\$ 5.230,00 (Cinco mil duzentos e trinta reais)**;





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**

Considerando que o Gerente de Recursos Humanos, Nelson Dafico Ramos Filho, indicou o servidor **GLAUCIO CARDOSO ANDRADE**, matrícula **0754**, como Fiscal do Contrato nº **030/2016**, conforme mensagem anexada ao processo CF-0516/2016, fl. 178.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Designar servidor **GLAUCIO CARDOSO ANDRADE**, matrícula **0754**, como Fiscal do Contrato nº **030/2016** e Termos Aditivos decorrentes até o encerramento das obrigações contratuais por ele gerados.

Art. 2º Que o fiscal informe ao SETAC, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias que antecedem o encerramento do contrato, sobre a execução do mesmo.

Art. 3º Determinar que o fiscal, após o encerramento das obrigações contratuais, encaminhe o processo **CF-0516/2016** ao SETAC, acompanhado de relatório final sobre a execução dos contratos para atualização da base de dados dos contratos vigentes com este Federal.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Brasília-DF, 03 de novembro de 2016.

  
**Felipe Carvalho de Oliveira Lima**  
Chefe de Gabinete

